

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E  
SOCIEDADE DA PRPPG/UFVJM**

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (PPGTAS/UFVJM), nível de Mestrado Profissional, será regido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, com as seguintes disposições específicas:

**Cap. I – DOS OBJETIVOS E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO**

**Art. 1º** O Programa tem como objetivo geral formar recursos humanos aptos à pesquisa, ao desenvolvimento e à aplicação de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação e melhoria de processos para enfrentar questões práticas relacionadas à atuação profissional, bem como atuar na qualificação de professores para a Educação Básica no nível de Mestrado Profissional em Tecnologia, Ambiente e Sociedade na área de concentração: Engenharia e Tecnologia, ou Recursos Naturais e Ambiente, ou Gestão e Sociedade. O PPGTAS/UFVJM tem como meta a capacitação de pesquisadores, profissionais do magistério e gestores de organizações públicas e privadas de acordo com três Linhas de Pesquisa:

- 1) **Engenharia e Tecnologia.**
- 2) **Recursos Naturais e Ambiente.**
- 3) **Gestão e Sociedade.**

**Cap. II - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DO CURSO**

**Seção 1. Do Colegiado, da Coordenação e do Corpo Docente**

**Art. 2º** O PPGTAS/UFVJM será gerido por um Colegiado de Curso nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**Art. 3º** O Colegiado do curso do PPGTAS/UFVJM será composto por 01 (um) Coordenador, docente permanente, como membro nato que exercerá a função de presidente e com voto comum e de qualidade; 01 (um) Vice Coordenador, docente permanente, como membro nato que exercerá a função de vice-presidente; quatro docentes permanentes do curso; um representante discente e seus respectivos suplentes; sendo os docentes e discentes eleitos por seus pares.

**§1º** - O mandato dos membros do Colegiado será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, à exceção do representante discente, cujo mandato será de 1 (um) ano, permitindo-se prorrogação também por igual período.

**§ 2º** - As reuniões do Colegiado ocorrerão uma vez a cada mês, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data já previamente definida, em calendário próprio divulgado no início de cada semestre letivo.

**§ 3º** - O membro do colegiado que não comparecer a três reuniões no semestre e não justificar ausência, será desvinculado do mesmo, assumindo seu suplente.

**§4º** - As atribuições gerais do Colegiado estão definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**Art. 4º** O Corpo docente do PPGTAS/UFVJM será constituído conforme critérios definidos em Resolução específica para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes, devidamente aprovada pelo Colegiado do Programa.

## **Seção 2. Do Corpo Discente e da Admissão ao Curso**

**Art. 5º** A admissão ao Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia, Ambiente e Sociedade dar-se-á através de processo público de seleção, realizado por meio de Edital específico que será publicado no sítio da PRPPG, devendo obedecer as exigências do Edital e demais normas do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM para este fim.

**Parágrafo Único** - Poderão se inscrever para seleção aqueles com comprovante de conclusão de curso de graduação nas grandes áreas: Engenharias, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas e Ciências Agrárias.

**Art. 6º** A Seleção dos candidatos ao curso será coordenada por uma Comissão Julgadora, com base nos critérios do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**Art. 7º** Uma vez admitido no curso, o aluno deverá zelar por toda a estrutura de laboratórios, salas de aula, salas de informática, bibliotecas, bem como equipamentos e material utilizado nestes, devendo, para tanto, observar as normas de uso em cada setor e apontar, quando necessário, irregularidades e uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo.

## **Seção 3. Da matrícula**

**Art. 8º** A matrícula do candidato aprovado ocorrerá em data fixada no Calendário da PRPPG, e deverá atender aos demais requisitos e critérios estabelecidos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

#### **Seção 4. Da concessão de bolsas de estudos**

**Art. 9º** A concessão de bolsas seguirá as determinações das agências de fomento, da Resolução de Bolsas da UFVJM e a disponibilidade de cotas do curso.

**Parágrafo único** - O Programa terá uma Comissão de Bolsas, composta, anualmente por, no mínimo, 03 (três) docentes permanentes do Programa, que fará a alocação, a seleção, o acompanhamento acadêmico dos bolsistas, bem como a suspensão das bolsas conforme critérios definidos para este fim. Das decisões da Comissão, caberá recurso ao Colegiado do Programa.

**Art. 10** Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício;
- III. comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela PRPPG;
- IV. não possuir qualquer relação de trabalho remunerado com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V. realizar estágio de docência;
- VI. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- VII. Estar de acordo com as demais normas da UFVJM, da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional e demais normas aplicáveis.

**Art. 11** A distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas de estudos serão decididos pela Comissão de bolsas, de acordo com a legislação vigente, sendo os critérios:

- I. Não ter vínculo empregatício ou qualquer tipo vencimentos;
- II. Antiguidade, desde que não esteja faltando 6 meses ou menos para a conclusão do curso;
- III. A ordem de classificação do candidato em termos do seu coeficiente de rendimento.

**§1º** - No primeiro semestre, quando os candidatos ainda não possuem coeficiente de rendimento acadêmico, a base a ser considerada será a classificação em prova específica aplicada para este fim.

§2º - No segundo semestre, a base para a concessão de bolsas será a média aritmética entre a nota obtida no processo de seleção e o coeficiente de rendimento do primeiro semestre, observando-se que o coeficiente de rendimento será convertido para 100 pontos, antes de ser realizada a média.

§3º - No terceiro semestre, a base será o coeficiente de rendimento acadêmico e o maior número de créditos.

§4º - Se ocorrer empate na avaliação do desempenho dos candidatos, à Comissão tomará como base para a concessão o critério sócio-econômico.

§5º - A análise relacionada ao critério sócio-econômico será efetuada tomando por base as informações expressas na Declaração de Imposto de Renda do candidato e informações referentes ao Número de Identificação Social.

**Art. 12** Perderá a bolsa de estudos o discente que:

- I. Infringir as disposições do regulamento das agências de fomento ou a Resolução de Bolsas da UFVJM;
- II. Não apresentar o projeto de conclusão de curso no prazo estipulado;
- III. For reprovado em qualquer disciplina;
- IV. Obter conceito "C" em qualquer disciplina;
- V. Não apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.
- VI. Abandonar ou desistir do curso.

§1º - O trancamento de matrícula é motivo de suspensão imediata da bolsa de estudo.

§2º - Caso ocorra abandono ou desistência do curso por própria iniciativa, sem motivo de força maior, o discente deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos recebidos.

## **Seção 5. Da duração do curso**

**Art. 13** O Curso de Mestrado em Tecnologia, Ambiente e Sociedade terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da 1ª matrícula do discente, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§1º - O tempo de integralização do Mestrado compreenderá a frequência e aprovação em disciplinas, desenvolvimento e conclusão do trabalho de dissertação, correspondendo ao tempo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º - O orientador poderá, excepcionalmente e mediante justificativa formal, submeter ao Colegiado do Curso pedido de Dilação de prazo de integralização por um período de até 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado 01 (uma) única vez por igual período.

#### **Seção 6. Do currículo e do regime de créditos**

**Art. 14** A estrutura curricular constante no anexo 1 deste regulamento, abrange as disciplinas obrigatórias, da área de concentração e eletivas.

§1º - As disciplinas obrigatórias e da área de concentração somente poderão ser cursadas pelos discentes devidamente matriculados no PPGTAS, não podendo ser cursadas como disciplinas isoladas.

§2º - O estudante, apresentando justificativa e com anuência de seu orientador, poderá solicitar ao Colegiado o cancelamento de matrícula em disciplina (em uma ou mais disciplinas) dentro do prazo estipulado pelo calendário da PRPPG.

**Art. 15** Para conclusão do mestrado profissional, o discente deverá integralizar no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos sendo 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas e 12 (doze) créditos em disciplinas da área de concentração, ser aprovado nas disciplinas obrigatórias e na qualificação, e ter submetido à publicação o artigo referente a sua pesquisa, em periódicos indexados com Qualis no mínimo B1 (Interdisciplinar) como autor principal ou formalizado processo de patente ou de registro de propriedade intelectual, sendo que o orientador deve ser o autor correspondente da produção.

§1º - O estágio de Docência deverá ser realizado a partir do segundo semestre após a matrícula no curso, sendo regido por resolução específica do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Tecnologia, Ambiente e Sociedade.

§2º - A proficiência em língua estrangeira dar-se-á conforme os critérios estabelecidos em resolução específica do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Tecnologia, Ambiente e Sociedade. O aluno que não comprovar a proficiência em até 18 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso como aluno regular, será desligado do PPGTAS.

§3º - A qualificação da Pesquisa de Mestrado deverá ser realizada com o prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) meses a partir da primeira matrícula e após ter todos os créditos concluídos, aprovação no exame de proficiência e no seminário de pesquisa.

I. A qualificação da Pesquisa de Mestrado será realizada por Banca Examinadora composta de no mínimo três professores doutores (o orientador, o coorientador, um docente de outra linha de pesquisa

do programa e um doutor externo ao PPGTAS da área de conhecimento do estudo). Deverá ser designado um suplente, também Doutor.

II. O coorientador, caso haja, poderá participar da banca examinadora, mas não poderá ser avaliador na mesma, exceto quando do impedimento do orientador.

III. O projeto de qualificação deverá ser estruturado de acordo com o Manual de Normatização da UFVJM e conforme as específicas estabelecidas em resolução do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Tecnologia, Ambiente e Sociedade.

**§4º** - O aluno que optar por mudança de orientador ou tema, após sua qualificação, terá que enviar ao Colegiado do Curso, no prazo de 30 dias, carta de aceite devidamente assinada pelo novo orientador e se submeter a uma nova qualificação, conforme a resolução específica do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Tecnologia, Ambiente e Sociedade.

**§5º** Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, cursadas na UFVJM ou em outras IES, por meio de equivalência ou não, desde que aprovadas pelo orientador, com subsequente aprovação do Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

**Art. 16** O discente deverá ter um mínimo de 75% de presença nas disciplinas e assistir aos seminários programados durante o curso, devendo ter um mínimo de 75% de presença da carga horária do seminário.

**Art. 17** Um plano de estudo deverá ser elaborado pelo estudante e seu orientador, mediante formulário próprio, e apresentado no ato da matrícula no seu primeiro período letivo. Em caso de alteração, o novo plano deverá ser submetido à coordenação.

**Parágrafo único** – O discente que não apresentar o plano de estudo no ato da matrícula não poderá ser matriculado, sendo convocado o candidato aprovado seguinte na sublinha de pesquisa.

## **Seção 7. Do rendimento escolar**

**Art. 18** Será desligado do Programa o discente que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações especificadas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**§1º** - As questões relacionadas ao rendimento escolar serão observadas em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**§2º** - Para fins de rendimento acadêmico fica estabelecido o coeficiente de rendimento mínimo de 2,0 (dois) pontos.

#### **Seção 8. Da orientação e coorientação**

**Art. 19** A orientação dos estudantes do PPGTAS/UFVJM será feita por docentes permanentes do PPGTAS, nos termos do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§1º - A orientação será feita pelo docente responsável pela sublinha de pesquisa da seleção.

§2º - Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado de Curso designará um substituto.

§3º - Caso o discente não compareça a três reuniões consecutivas com o orientador (convocações e reuniões que deverão ser documentadas) será reprovado na disciplina de pesquisa orientada.

**Art. 20** A distribuição de discentes para os orientadores obedecerá, dentro do possível, equilíbrio entre os diversos docentes do curso, considerando a demanda de candidatos por sublinha de pesquisa, os tempos de titulação em orientações anteriores, a produção científica e o cumprimento das obrigações por parte do orientador para o Curso.

§1º - Os critérios estabelecidos em resolução própria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade serão considerados como requisito das obrigações por parte do orientador para o Curso.

§2º - Ficar impedido de oferecer vaga no processo seletivo subsequente o docente que não tiver a defesa da dissertação realizada dentro do prazo regimental de 24 meses. Salvo caso de reprovação na disciplina pesquisa orientada.

**Art. 21** A coorientação poderá ser realizada por docente doutor externo ao PPGTAS e à UFVJM.

#### **Seção 9. Do trabalho de conclusão do curso**

**Art. 22** Será exigido do discente matriculado no PPGTAS/UFVJM, um projeto, nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§1º - O projeto versará sobre matéria que pressuponha contribuição ao desenvolvimento da área de concentração em Tecnologia, Ambiente e Sociedade, vinculadas às linhas de pesquisas do programa. O discente deverá entregar uma cópia impressa e uma cópia digital do projeto para a coordenação no máximo até a renovação de matrícula para o segundo semestre do curso.

§2º - O projeto de pesquisa deverá ser elaborado sob a supervisão do Orientador e aprovado pelo Colegiado do Programa. Os projetos de pesquisa aprovados pelo Colegiado do Programa deverão ser registrados junto à Diretoria de Pesquisa, obedecendo os prazos estipulados no Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**Art. 23** Para obtenção do título de mestre em Tecnologia, Ambiente e Sociedade será exigida a defesa pública da Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso (dentre os formatos sugeridos nos mestrados profissionais) – Portaria MEC-17/2009, nos termos do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§1º - A dissertação deverá ser redigida de acordo com as normas institucionais da UFVJM.

§2º - O Trabalho de Conclusão de curso poderá ser nos seguintes formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, registros de propriedade industrial (patentes e invenções, marcas, desenho industrial, indicação geográfica e proteção de cultivares), registro de softwares, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES.

I. O aluno que optar por apresentar e defender o Trabalho de Conclusão no formato de dissertação deverá redigi-la conforme as normas institucionais da UFVJM disponíveis no sítio da PRPPG.

II. O aluno que optar por apresentar e defender o Trabalho de Conclusão em qualquer outro formato, deverá fazê-lo no formato de um Relatório Técnico e, ou, Científico redigido conforme a Norma ABNT NBR 10719 ou versão mais recente.

III. O aluno que optar por apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de curso no formato “registro de propriedade industrial” deverá cumprir o disposto no item II deste parágrafo e adicionar ao Relatório Técnico e, ou, Científico, o protocolo de recebimento do pedido de registro da propriedade industrial no NIT da UFVJM.

IV. O pedido de propriedade industrial registrado no NIT da UFVJM deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e suas alterações.

**Art. 24** O orientador submeterá à aprovação do colegiado, mediante formulário próprio, proposta de data e composição da comissão examinadora, juntamente do comprovante de submissão do artigo, obedecendo ao cronograma de reuniões estabelecido pelo colegiado do curso.

**§1º** - A Comissão Examinadora será composta por pelo menos quatro membros titulares Doutores (o orientador, um docente da mesma linha de pesquisa, um docente de outra linha de pesquisa do programa e pelo menos um doutor externo ao PPGTAS da área de conhecimento). Para a Comissão serão exigidos no mínimo 2 membros suplentes, também Doutores, sendo um deles externo ao Programa.

**§2º** - O coorientador, caso haja, poderá participar da banca examinadora, mas não poderá ser avaliador na mesma, exceto quando do impedimento do orientador.

**§3º** - A sessão de defesa não requererá a presença física dos avaliadores e do discente em um mesmo local, podendo ser usados recursos tecnológicos para a comunicação em tempo real.

**§4º** - O presidente da Banca Examinadora deverá atestar, obrigatoriamente, que a defesa foi realizada através de videoconferência, citando o nome do examinador ausente especialmente, porém, presente remotamente na ata de defesa.

**§5º** - Na hipótese do parágrafo anterior, o presidente, que, na condição de servidor público, goza de fé pública, deverá, além de atestar e assinar a ata de defesa no campo indicado com seu nome, assinar também, no espaço reservado para o examinador ausente.

**§6º** - É vedada participação por videoconferência para o presidente da Banca Examinadora.

**§7º** - A defesa poderá ser fechada quando o seu conteúdo envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual, conforme ateste do órgão específico e do Colegiado do Programa.

**§8º** - A solicitação de defesa fechada deverá ser encaminhada para o Colegiado do Programa, que será responsável por sua autorização.

**Art. 25** As defesas de trabalho de conclusão de curso, bem como a avaliação do candidato ao título, por parte dos membros da comissão examinadora deverão seguir o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**Parágrafo único** - A defesa da Dissertação ou do Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado será realizada após o mestrando ter integralizado no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos sendo 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas e 12 (doze) créditos em disciplinas da área de concentração, ser aprovado nas disciplinas obrigatórias e na qualificação, e ter submetido à publicação o artigo referente a sua pesquisa, em periódicos indexados com Qualis no mínimo B1 (Interdisciplinar) como autor principal ou formalizado processo de patente ou de registro de propriedade intelectual, sendo que o orientador deve ser o autor correspondente da produção.

**Art. 26** Após a aprovação na defesa pública, o discente só fará jus ao título de **Mestre em Tecnologia, Ambiente e Sociedade**, quando da entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão de curso (dentre os formatos sugeridos nos mestrados profissionais), de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

### Cap. III - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** O não cumprimento do que é estabelecido neste regulamento ou no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM implicará em desligamento do discente no curso.

**Art. 28** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de suas competências, ou pelos Conselhos Superiores competentes da UFVJM, em grau de recurso.

**Art. 29** Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado de Curso, desde que aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM.

**Art. 30** Todos os discentes com matrícula vigente na data de aprovação desta Resolução estarão sujeitos à mesma, sem prejuízo das demais normas vigentes.

**Art. 31** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM.

**Art. 32** Ficam revogadas as disposições anteriores e, ou contrárias.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2018.

Prof. Caio César de Souza Alves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade

REGULAMENTO APROVADO NA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM NO DIA 24 DE JULHO DE 2018

ANEXO 1

**a) Disciplinas Obrigatórias**

| Código | Denominação            | Crédito | Carga Horária |         |       |
|--------|------------------------|---------|---------------|---------|-------|
|        |                        |         | Teoria        | Prática | Total |
| TAS599 | Pesquisa Orientada     | 0       | 0             | 0       | 0     |
| TAS503 | Seminários de Pesquisa | 0       | 0             | 0       | 0     |
| TAS506 | Estágio de Docência    | 0       | 0             | 0       | 0     |
| TAS508 | Proficiência em inglês | 0       | 0             | 0       | 0     |

**b) Disciplinas Área de Concentração**

| Código | Denominação                                            | Crédito | Carga Horária |         |       |
|--------|--------------------------------------------------------|---------|---------------|---------|-------|
|        |                                                        |         | Teoria        | Prática | Total |
| TAS501 | Estatística Aplicada                                   | 4       | 60            | 0       | 60    |
| TAS504 | Ambiente, Tecnologia e Sociedade                       | 4       | 45            | 15      | 60    |
| TAS505 | Filosofia e Ética da Ciência                           | 4       | 60            | 0       | 60    |
| TAS507 | Técnicas de Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos | 4       | 60            | 0       | 60    |

**c) Disciplinas Eletivas**

| Código | Denominação                                             | Crédito | Carga Horária |         |       |
|--------|---------------------------------------------------------|---------|---------------|---------|-------|
|        |                                                         |         | Teoria        | Prática | Total |
| TAS601 | Desenvolvimento e Tecnologia da Informação              | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS602 | Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos              | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS603 | Inovação Tecnológica e Novos Materiais                  | 3       | 30            | 15      | 45    |
| TAS604 | Gestão do conhecimento, Inovação e Tecnologia           | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS605 | Modelagem de Fenômenos e Métodos Matemáticos Aplicados  | 3       | 30            | 15      | 45    |
| TAS606 | Gestão e manejo de bacias Hidrográficas                 | 3       | 30            | 15      | 45    |
| TAS607 | Recursos Hídricos E Impactos Ambientais                 | 3       | 30            | 15      | 45    |
| TAS608 | Métodos Analíticos aplicados à Toxicologia e Poluição   | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS610 | Geologia e Geofísica Ambiental                          |         |               |         |       |
| TAS611 | Marketing e Estratégia de Inovação Tecnológica          | 3       | 30            | 15      | 45    |
| TAS612 | Políticas Públicas, Economia e Tecnologia               | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS613 | Sistemas Produto-Serviço                                | 3       | 30            | 15      | 45    |
| TAS614 | Tópicos Avançados Em Tecnologia E Sociedade Brasileira  | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS615 | Estudo de Viabilidade Financeira e Novos Negócios       | 3       | 30            | 15      | 45    |
| TAS616 | Comunicação Científica                                  | 3       | 30            | 15      | 45    |
| TAS617 | Tópicos Especiais em Biotecnologia Aplicada             | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS618 | Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia               | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS619 | Geologia e Geofísica Aplicada                           | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS620 | Materiais poliméricos e Nanotecnológicos                | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS621 | Tópicos Avançados em Métodos Matemáticos e Tecnológicos | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS622 | Química Ambiental                                       | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS624 | Recursos Computacionais para o Ensino de Matemática     | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS625 | Microbiologia Ambiental                                 | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS626 | Trabalho, Tecnologia E Sociedade                        | 3       | 45            | 0       | 45    |
| TAS627 | Hidrologia E Conservação De Água E Solo                 | 3       | 45            | 0       | 45    |